



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

##### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto o **Registro de preços para eventuais serviços de limpeza e conservação das vias e praças públicas do perímetro urbano do Município de Braço do Trombudo/SC.**

##### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O presente processo LICITATÓRIO tem como objeto a **Registro de preços para eventuais serviços de limpeza e conservação das vias e praças públicas do perímetro urbano do Município de Braço do Trombudo/SC.**

O serviço é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*“ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI:

*“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

17, § 2º:

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

E art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

*“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”*

##### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Considerando a necessidade de limpeza e conservação das vias e praças públicas do perímetro urbano no Município, mantendo como ação de saneamento, preservação da saúde e meio ambiente como soluções planejadas tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

oferecida à população local com a qualidade, eficiência e economicidade. A limpeza urbana das vias e praças públicas, se trata de um item importante para o bem-estar dos munícipes e ainda questão de higiene e saúde. Por isso se trata de um importante pilar dos serviços considerados como essenciais para o Município. Todos os serviços devem, porém, apresentar planejamento técnico adequado para um bom resultado operacional, satisfazendo as necessidades do município e atendendo as demandas da população.

As manutenções pretendidas visam executar um conjunto de atividades para garantir segurança aos frequentadores dos passeios bem como o embelezamento natural dos ambientes.

Esse Registro de Preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de limpeza e conservação das vias e praças públicas do perímetro urbano no Município, considerando que o Município não dispõe em seu quadro funcional de pessoal suficiente para prestação destes serviços, não sendo considerada em hipótese alguma quantidade fixa para estes serviços.

#### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>UND</b>	<b>Valor Unit. Preço máximo</b>	<b>Valor Total Preço Máximo</b>
01	Os Serviço de Limpeza Pública – contratação, sob demanda, de serviço de limpeza pública, roçada, capina, varrição, ajuntar lixo, limpeza de bocas de lobo e controle de ervas daninhas e capim. A empresa deverá ter os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços bem como deslocamento próprio sem custo adicional.	10000	Horas	R\$ 25,92	R\$ 259.200,00

#### **5. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços devem ser realizados com equipamentos e materiais próprios da contratada e serão realizados conforme a necessidade: quantidade de funcionários, dia, período e horário das atividades a serem executadas, de forma parcelada, futura e eventual conforme a demanda, e sempre deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Solicitação de Fornecimento a serem emitidas individualmente, devendo ser prestados nos locais definidos pela Contratante;

5.2. Não serão aceitos serviços prestados em qualquer outro local não especificado na Solicitação de Fornecimento, cabendo somente a empresa vencedora do certame realizar a execução dos mesmos, no dia e local estabelecido pela Contratante.

5.3. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas para realização dos serviço tais como: transporte/deslocamento dos funcionários, seguro, EPI (equipamentos de proteção individual), mão de obra especializada ou não, fretes, encargos e incidências diretos ou indiretos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.4. Por força maior a empresa que não venha executar os serviços no dia estipulado deverá comunicar com antecedência ao Secretário ou ao Departamento que solicitou o serviço, e apresentar justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

5.5. O Município poderá emitir tantas Solicitações de Fornecimento quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão, devendo a Contratada, dispor de materiais e pessoal suficientes para a execução dos serviços.

5.6. Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município e ao público afeto e da execução dos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do Município.

5.7. Os EPIs deverão ser entregues no prazo de até 01 (um) dia útil, antes do início da prestação dos serviços;

5.8. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação – CA – do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.9. Na ocorrência dos equipamentos apresentarem-se impróprios ao uso, deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante.

5.10 Os materiais e equipamentos utilizados na prestação de serviços serão fornecidos única e exclusivamente pela Contratada, tais como vassouras, sacos de lixo, carrinho de mão, enxada, pá, etc.

5.11 Os pedidos serão realizados pela Secretária de Cultura Turismo e Lazer e Secretaria de Administração e Finanças do Braço do Trombudo por meio de Solicitação de Fornecimento - SF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município:

5.12 A empresa contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas, e o atendimento deve ser em todo o perímetro urbano do Município, conforme a necessidade da Secretaria de Obras, sendo de responsabilidade da empresa vencedora arcar com as despesas de deslocamento dos funcionários e equipamentos até o local determinado pelo solicitante dos serviços, a contar da data da notificação da Solicitação de Fornecimento - SF.

5.13 São de responsabilidade da empresa vencedora eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato, bem como fornecimento dos maquinários, operadores, manutenção dos equipamentos, bem como ressarcimento de dano causado a terceiros ou patrimônio público.

5.14 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.15 O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo setor de compras.

5.16 É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1 A Ata de Registro de Preços advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Braço do Trombudo/SC, 21 de março de 2024.

Jonatan Koenig Truppel  
Secretário de Cultura Turismo e Lazer